

## **Resolução Interna SME – Nº 03, de 28 de janeiro de 2.026.**

**Dispõe sobre:** “O período de adaptação e acolhimento nas Creches Municipais”.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**:

**CONSIDERANDO**, a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, estabelecendo ao Município a oferta de atendimento em Creches para crianças de zero (0) a três (3) anos e onze (11) meses.

**CONSIDERANDO**, que a adaptação nas creches configura um período onde a maioria das crianças busca conhecer e se adequar/ adaptar ao espaço – ambiente escolar. Os primeiros dias na creche é sempre difícil, pois é um ambiente novo, diferente e desconhecido para os bebês.

**RESOLVE**, instituir o “**Período de adaptação e acolhimento**” para os alunos das Creches Municipais de Piracaia.

### **DA ADAPTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS NA CRECHE:**

**ARTIGO 1º.** A adaptação à creche é um processo gradual em que cada criança precisa de um período de tempo diferente para se sentir confortável e segura, sendo importante respeitar o ritmo da própria criança e não impor um período pré-determinado para a adaptação.

**ARTIGO 2º.** O período de adaptação e acolhimento é fundamental para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças que frequentam a creche. Depende da consolidação de uma relação de confiança para que a adaptação aconteça de modo tranquilo, onde o ambiente se mostre seguro e acolhedor, bem como a construção das condições adequadas para que os bebês possam interagir e explorar o ambiente com autonomia.

**ARTIGO 3º.** O processo de adaptação varia para cada criança. Geralmente, é primordial que se sinta à vontade em uma hora nos primeiros dias e, gradualmente, deve-se aumentar esse período para que a adaptação ocorra de forma tranquila. Esse processo pode durar de 2 semanas a 1 mês, mas deve-se respeitar o ritmo da criança.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O período de adaptação é facultativo aos pais.

### **DA ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS:**

**ARTIGO 4º.** No tempo em que a criança está atravessando uma fase de transição entre o seu meio familiar e a instituição escolar, ou seja, entre o conhecido e o desconhecido, cabe às creches, respeitarem o período de adaptação da criança, oferecendo assistência acolhedora aos alunos e a seus familiares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - “situações estressantes” entre os bebês e o ambiente podem ocorrer se os pais e os educadores não permitirem, ao bebê, se adaptar às novas situações em seu próprio ritmo” (Rapoport, 2005, p. 23).

**ARTIGO 5º.** Durante o período de adaptação, as propostas devem ser acolhedoras por meio do brincar, primando-se pela construção de vínculos. O brincar deve permear este momento por meio de um espaço seguro e acolhedor que seja planejado de forma a garantir a previsibilidade para as crianças nestes dias.

**ARTIGO 6º.** O período de adaptação e acolhimento em creches é um momento crucial para a criança, pais e educadores, marcando a transição para um novo ambiente e rotina. É um processo que envolve acolhimento, estabelecimento de vínculos e construção de confiança, adaptando-se às novas regras e interações.

### **DA IMPORTÂNCIA DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E ACOLHIMENTO:**

**ARTIGO 7º.** Acolhimento e **segurança:** a adaptação é fundamental para que a criança se sinta segura e acolhida no novo ambiente, construindo vínculos com os educadores e colegas.

**ARTIGO 8º.** Transição **suave:** permite que a criança se familiarize com o espaço, rotina e pessoas da creche, minimizando a ansiedade e o estresse associados à separação dos pais/ responsáveis.

**ARTIGO 9º.** **Desenvolvimento:** a adaptação humanizada favorece o desenvolvimento social, emocional e cognitivo da criança, pois ela se sente mais confiante para explorar, brincar e interagir.

**ARTIGO 10.** Parceria **família-escola:** o período de adaptação fortalece a parceria entre pais e escola, promovendo a comunicação e a troca de informações sobre o desenvolvimento da criança.

**ARTIGO 11.** Acompanhamento **gradual:** o processo geralmente envolve a permanência da criança por períodos curtos, aumentando gradualmente conforme ela se sinta mais confortável e segura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que este período seja tranquilo, deve-se escalonar ou mesmo dividir as turmas por período. Cada Unidade Escolar planejará a forma de atender as crianças de acordo com a realidade em que está inserida.

**ARTIGO 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Interna SME - Nº. 13, de 12 de dezembro de 2.025.

Piracaia, 28 de janeiro de 2.026.

  
**NEIDE RICANELO BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação